



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 142 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5501/2022PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RAVENA AUTO POSTO LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 142 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, à servidora ELIANA NUNES LIMA, matrícula Nº 2552 – agente administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando a partir do dia 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 24 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 1 de outubro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO
Nº 179/2022PMA

SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5501/2022PE

SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5501/2022PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RAVENA AUTO POSTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Bonfim Nº16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: RAVENA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.584.369/0001-03, com sede na AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 1700, BAIRRO GIRASSOL, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GENIVAL ROCHA DOS SANTOS, CPF: 147.289.405-78.

Resolvem, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 5501/2022PE, celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem como objetivo **ajustar as quantidades dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 5501/2022PE**, conforme solicitado pela Secretário de Administração e Finanças em 23 de setembro de 2024. As alterações quantitativas são justificadas pela necessidade de adequação dos estoques para equilibrar a demanda por determinados produtos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÂMBULO

Estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso I alínea b, c/c Art. 125, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Logo o ajuste está amparado nos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações quantitativas de até 25% no contrato, conforme justificativas apresentadas e analisadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário para ajustar as quantidades dos itens com base na demanda atual. A análise realizada pelo Setor de Planejamento identificou que alguns produtos registrados possuem estoque elevado por terem sido pouco requisitados, enquanto outros itens, mais utilizados, estão com estoque insuficiente para atender às necessidades do município. Assim, a modificação visa garantir um fluxo de fornecimento adequado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As alterações quantitativas aprovadas encontram-se detalhadas na **Planilha Anexa I**, que passa a fazer parte deste aditivo. As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 5501/2022PE permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 5501/2022PE, que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto – Bahia como o competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 02 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito - Contratante

RAVENA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 40.584.369/0001-03
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5501/2022PE

LOTE 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE LICITADA	QTDE ADITIVADA (2º ADITVO)	(%)	QTDE CONTRATADA AJUSTADA APÓS ADITIVO	UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO (25%) ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR AJUSTADO (R\$)	ESTOQUE PRÉ-ADITIVO	ESTOQUE PÓS-ADITIVO
2	GASOLINA C - ADITIVADA	Litro	62.500,00	15.625,00	25%	78.125,00	R\$ 5,98	R\$ 373.750,00	R\$ 93.437,50	R\$ 467.187,50	11.768,93	27.393,93
3	GASOLINA C – COMUM	Litro	250.000,00	62.500,00	25%	312.500,00	R\$ 6,22	R\$ 1.555.000,00	R\$ 388.750,00	R\$ 1.943.750,00	66.467,15	128.967,15
4	ÓLEO DIESEL B S10 – COMUM	Litro	250.000,00	62.500,00	25%	312.500,00	R\$ 6,28	R\$ 1.570.000,00	R\$ 392.500,00	R\$ 1.962.500,00	17.266,39	79.766,39
5	ÓLEO DIESEL B S500 – COMUM	Litro	375.000,00	93.750,00	25%	468.750,00	R\$ 6,18	R\$ 2.317.500,00	R\$ 579.375,00	R\$ 2.896.875,00	43.168,69	136.918,69
TOTAL								5.816.250,00	1.454.062,50	7.270.312,50		



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F6F-742B-129F-34F6-72BC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F6F-742B-129F-34F6-72BC



Hash do Documento

295f04655873855152059382d72b0442cf5da6f0785cb4bac4e1cabacea521ab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/10/2024 16:09 UTC-03:00